



Processo nº 002974/2025-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Serviço de manutenção e recuperação do jardim do prédio do TCE/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviço de manutenção e recuperação do jardim do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, nos termos do Memorando nº 000041/2025- CIT (ev. 3; fls. 1-2), do Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 4; fl. 1), das especificações constantes do Termo de Referência (ev. 5; fls. 1-8), da pesquisa de preço correspondente (ev. 6; fls. 1-3), além da respectiva minuta de Ordem de Serviço (ev. 9; fls. 1-3), todos em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Informação nº 88/2025-CCS (ev. 11; fls. 1-2), elaborada pela Coordenadoria de Compras e Suprimentos, identificou a proposta da empresa SEIVA PAISAGISMO LTDA, CNPJ nº 57.369.310/0001-03, no valor total de R\$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais), como a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 173/2025-TCE (ev. 13; fls. 1-2), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Natal(RN), 9 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração



Processo nº 002974/2025-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Serviço de manutenção e recuperação do jardim do prédio do TCE/RN

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista dos Pré-Empenhos nº 173/2025-TCE (ev. 13; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos a Coordenadoria de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 9 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração